

Concursos

EDITAL Nº 31/2019 DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ (Nº 001/2017 - SEI Nº 0107850-81.2016.8.16.6000)

O Excelentíssimo Desembargador Edson Luiz Vidal Pinto, Presidente da Comissão do Concurso, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do Edital nº 01/2017 e atualizações, torna públicos os gabaritos oficiais definitivos da **parte objetiva da prova de conhecimentos**.

Por questão de segurança, foram aplicadas provas diferenciadas quanto à ordem da numeração das questões. Ainda, por questão de segurança, não houve explicitação do tipo de prova designado para cada candidato. Assim, para verificação das respostas de cada questão, o candidato poderá utilizar o modelo padrão da prova e os gabaritos padrões.

Torna público, ainda, o **padrão definitivo de resposta da parte discursiva da prova de conhecimentos**.

1 DOS GABARITOS OFICIAIS DEFINITIVOS (DE ACORDO COM O MODELO DE PROVAS DISPONÍVEL NO SITE DO CEBRASPE)

1.1 Gabaritos oficiais definitivos do modelo padrão da parte objetiva da prova de conhecimentos, disponível no site http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pr_19_servidor.

QUESTAO	GABARITO
1	B
2	C
3	D
4	E
5	A
6	A
7	C
8	E
9	X
10	B
11	E
12	A
13	C
14	A
15	A
16	B
17	B
18	D
19	E
20	E
21	B
22	D
23	A
24	C
25	C
26	A
27	B
28	B
29	A
30	D
31	C
32	B
33	X
34	E
35	D
36	A
37	C
38	D
39	X
40	E
41	E
42	D
43	E
44	B
45	D
46	C
47	C
48	B
49	D
50	C
51	C
52	E
53	C
54	A
55	D

56	B
57	B
58	E
59	E
60	D

2 DO PADRÃO DEFINITIVO DE RESPOSTA DA PARTE DISCURSIVA DA PROVA DE CONHECIMENTOS

2.1 Espera-se que o candidato seja capaz de apresentar argumentos coerentes e determinantes para a defesa do importante papel das manifestações culturais na formação integral do ser humano, mostrando como a cultura é um meio essencial de enriquecimento da maneira como o sujeito enxerga a si mesmo e ao mundo que o cerca. Também se espera que o candidato seja capaz de relacionar a cultura à cidadania, mostrando, mediante argumentos e exemplos consistentes, que fazer da cultura um aspecto de destaque nas sociedades é relevante para a convivência social e para o pleno exercício dos direitos dos cidadãos. Por fim, espera-se que o candidato seja capaz de discorrer acerca do dever do Estado de garantir o acesso à cultura bem como incentivar a difusão e preservação das manifestações culturais, como forma de assegurar o pleno exercício da cidadania pelo povo.

2.1.1 A importância da cultura para a formação integral do ser humano

0 - O candidato não trata da importância da cultura para a formação integral do ser humano.

1 - O candidato menciona a importância da cultura, mas não a relaciona com a formação integral do ser humano.

2 - O candidato discute superficialmente a importância da cultura para a formação integral do ser humano.

3 - O candidato discute satisfatoriamente a importância da cultura para a formação integral do ser humano.

2.1.2 A relação entre cultura e cidadania

0 - O candidato não trata da relação entre cultura e cidadania.

1 - O candidato menciona apenas cultura ou cidadania.

2 - O candidato discute superficialmente a relação entre cultura e cidadania, com argumentos limitados e(ou) sem a apresentação de exemplos.

3 - O candidato discute satisfatoriamente a relação entre cultura e cidadania, apresentando argumentos plausíveis e exemplos.

2.1.3 O dever do Estado de garantir o acesso à cultura bem como incentivar a difusão e preservação das manifestações culturais

0 - O candidato não trata do dever do Estado de garantir não só o acesso à cultura, mas também a sua difusão e preservação.

1 - O candidato menciona apenas um dos aspectos relacionados com o dever do Estado, restringindo-se a discutir ou o acesso à cultura, ou a sua difusão ou preservação.

2 - O candidato discute, de modo superficial, o dever do Estado de garantir o acesso à cultura bem como incentivar a difusão e preservação das manifestações culturais, com argumentos limitados e(ou) sem apresentação de exemplos.

3 - O candidato discute satisfatoriamente o dever do Estado de garantir o acesso à cultura bem como incentivar a difusão e preservação das manifestações culturais, apresentando argumentos plausíveis e exemplos.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Secretaria do Concurso
Curitiba, 30 de outubro de 2019.

Des. EDSON LUIZ VIDAL PINTO
Presidente da Comissão do Concurso